



Imprensa Oficial

Órgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVII - Número 2439

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 28 de abril de 2020



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Edital nº 01/2020

Sessão de Cemitério e Velório Municipal
Secretaria Municipal de Administração

termos do que dispõe a Lei Municipal nº 3.380/2000 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 3.908/2006, especificamente no artigo 55, §4º, FICAM OS FAMILIARES DOS FALECIDOS E SEPULTADOS ABAIXO IDENTIFICADOS NOTIFICADOS, A PROCEDER A REMOÇÃO DOS OSSOS abaixo identificados, os quais se encontram há mais de 1 (um) ano na Seção de Ossário, para jazigos, caixas de ossário ou transferidos para outros cemitérios, sob pena de decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação deste edital na Imprensa Oficial do Município, serem depositados no ossário geral.

SEÇÃO OSSÁRIA: 17

LACRE	DATA DE FALECIMENTO	NOME - DATA DA EXUMAÇÃO
1270	20/04/2012	Sueli Santana Vieira - Exumada em 05/05/2015
1271	14/04/2012	Ghel Amancio Figueiredo - Exumada em 01/04/2015
1272	19/04/2012	José Aparecido de Moura - Exumada em 01/04/2015
1274	22/04/2012	Marcia Machado - Exumada em 01/04/2015
1275	26/04/2012	Lazaro dos Santos Mariano - Exumada em 13/05/2015
1277	07/05/2012	Francisco de Paula - Exumada em 08/05/2015
1279	27/05/2012	Pedro Marciano - Exumada em 28/05/2015
1280	25/05/2012	Sérgio Giovanela - Exumada em 26/05/2015
1281	02/06/2012	IVALDO MATOS VANDERLEI - Exumada em 01/06/2015
1282	29/05/2012	Francisco dos Santos Filho - Exumada em 30/05/2015
1283	08/06/2012	Estevão de Lourenço Faria - Exumada em 01/07/2015
1284	02/07/2012	Francisco Valdecir Rodrigues dos Santos - Exumada em 28/07/2015
1285	01/07/2012	Maria Fernanda da Rocha - Exumada em 01/07/2015
1287	07/07/2012	Isabel Marcelina da Conceição - Exumada em 01/07/2015
1288	02/08/2012	José Aureliano - Exumada em 01/08/2015
1289	25/07/2012	Jorgina Dias Gonçalves - Exumada em 01/07/2015
1291	16/08/2012	Odete Quintino - Exumada em 01/08/2015
1293	29/08/2012	Ednalva Mota dos Santos de Santana - Exumada em 01/08/2015
1299	30/09/2012	Daniel Demétrio Petrangelo - Exumada em 01/10/2015
1300	13/09/2012	Larissa Santiago Barreto - Exumada em 20/10/2015
1397	06/05/2011	Cassio Salgueiro Ferriani - Exumada em 18/04/2017

SEÇÃO OSSÁRIA: 18

LACRE	DATA DE FALECIMENTO	NOME - DATA DA EXUMAÇÃO
1320	07/02/2013	Benedito Donizete de Almeida - Exumada em 25/02/2016
1321	14/02/2013	Hildo Pedro da Silva - Exumada em 23/03/2016
1322	14/02/2013	Francisco de Assis de Oliveira - Exumada em 23/03/2016
1324	21/12/2009	Enzo Oliveira Vital - Exumada em 18/01/2016
1325	19/08/2009	Lisandra Silva Santana - Exumada em 05/04/2016
1326	26/09/2009	Sofia Vitória Souza da Silva - Exumada em 18/01/2016
1327	19/03/2013	Gercilio Alves Pereira - Exumada em 20/03/2016
1328	17/03/2013	Fabio Amauí Carvalho - Exumada em 17/03/2016
1330	23/03/2013	Egliston Luciano de Oliveira - Exumada em 23/03/2016
1331	30/03/2013	Candido Colafatan - Exumada em 30/03/2016
1332	06/04/2013	Renato de Oliveira Ramos - Exumada em 10/05/2016
1333	09/04/2011	Benedito Luiz de Oliveira - Exumada em 12/05/2016
1334	06/05/2013	Sidney Gomes de Oliveira - Exumada em 13/06/2016
1335	28/04/2013	José Aparecido Rodrigues - Exumada em 13/06/2016
1336	16/05/2013	Luís Balduino - Exumada em 14/06/2016
1337	04/06/2011	Francisco Rodrigues Umbelino - Exumada em 21/06/2016
1339	18/05/2013	Towa Urano Alves - Exumada em 24/06/2016
1340	15/05/2012	Tamara Aparecida Gomes de Barros - Exumada em 30/06/2016
1341	11/06/2013	José Machado do Nascimento Neto - Exumada em 11/07/2016
1342	21/06/2013	José Nunes de Oliveira - Exumada em 26/07/2016
1343	22/06/2013	Arnaldo Benedito Marques de Oliveira - Exumada em 22/06/2013
1344	20/06/2013	Sebastião Pereira da Silva - Exumada em 20/06/2016
1345	19/08/2013	Ivana Pitscia da Rocha - Exumada em 20/09/2016

1346	12/08/2013	Agenor Pereira dos Passos - Exumada em 14/09/2016
1347	05/09/2013	Beatriz Helena de Barros Mourelle - Exumada em 15/09/2016
1348	04/08/2011	Daniela Maria de Jesus - Exumada em 15/09/2016
1349	22/09/2013	Allison Bruno da Silva Cardoso - Exumada em 22/09/2013
1350	21/09/2013	João Victor Soares - Exumada em 26/09/2016
1351	24/08/2013	Edinaldo Aparecido Leite - Exumada em 28/09/2016
1352	30/08/2013	Antonio Pinheiro da Silva Filho - Exumada em 30/09/2016

SEÇÃO OSSÁRIA: 19

LACRE	DATA DE FALECIMENTO	NOME - DATA DA EXUMAÇÃO
917	03/07/2007	Arnobio de Castro Damasceno - Exumada em 03/08/2010
943	06/09/2007	Marcos Antonio Lopes Alves - Exumada em 15/08/2011
1019	10/03/2008	Sebastião Aparecido Franco - Exumada em 02/03/2011
1057	27/10/2008	Divina Moreira Figueiredo - Exumada em 01/10/2011
870	13/04/2007	Alciva Rita de Araujo - Exumada em 14/04/2010
877	10/05/2007	Julia Bueno - Exumada em 07/05/2010
1223	02/05/2011	Italino Menegat Bordin - Exumada em 06/05/2014
1365	13/12/2013	Maria Cardoso Brito Moura - Exumada em 21/12/2016
1369	09/11/2013	João Batista Alves - Exumada em 01/11/2016
1361	13/12/2013	Reinaldo Limoli - Exumada em 13/12/2016
1359	05/11/2013	Pedro Evangelista - Exumada em 01/11/2016
1360	17/11/2013	Fabio Soares - Exumada em 01/11/2016
1363	10/12/2013	Zuimira Almeida Ferreira - Exumada em 21/12/2016
1367	04/12/2013	Reginaldo Neves da Silva - Exumada em 04/12/2016
1374	07/01/2014	Ademilson Miguel da Silva - Exumada em 13/01/2017
1366	31/10/2013	Abelina Batista de Souza - Exumada em 22/12/2016
1364	04/12/2013	Maria Ignez Barbosa - Exumada em 20/12/2016
1355	10/10/2013	Lusemar Monteiro da Cruz - Exumada em 03/10/2016
1103	26/04/2009	Petronio Martins de Oliveira - Exumada em 26/04/2012
1357	25/10/2013	Guilherme Alves dos Santos - Exumada em 25/10/2016
1358	27/10/2013	Geni da Conceição Pinheiro - Exumada em 09/11/2016
1362	03/12/2013	José Antonio da Rocha - Exumada em 03/12/2016
1370	19/03/2013	Eduardo Carvalho dos Santos - Exumada em 12/07/2018
1371	01/01/2014	Adailton Fernandes de Moraes - Exumada em 01/01/2017
1375	30/12/2013	Benedito Augusto - Exumada em 10/01/2017
1390	19/03/2014	Maria do Rosario Oliver Volpi - Exumada em 20/03/2007

SEÇÃO OSSÁRIA: 20

LACRE	DATA DE FALECIMENTO	NOME - DATA DA EXUMAÇÃO
1372	01/01/2014	Maria Tereza da Silva - Exumada em 16/01/2017
1373	11/01/2012	Durval Alexandre da Silva - Exumada em 11/01/2017
1377	13/01/2014	Louranes Regis Barreto - Exumada em 13/01/2017
1379	26/01/2014	Vera Lucia dos Santos Pagotto - Exumada em 26/01/2017
1381	10/02/2014	Valdir Francisco Pereira - Exumada em 16/02/2017
1382	19/02/2014	Jose Inacio Filho - Exumada em 03/03/2017
1383	09/03/2010	Miguel Angel Sproveiro - Exumada em 02/03/2017
1384	25/02/2013	Roberto da Silveira Bello - Exumada em 06/03/2017
1385	02/03/2012	Lucia Maria Soares - Exumada em 03/03/2017
1388	06/03/2014	Mario Piovesan - Exumada em 20/03/2017
1389	20/03/2014	Tatiane Janaina Barbosa - Exumada em 31/03/2017
1391	12/04/2014	Edmilson Hipolito Agra - Exumada em 12/04/2017
1393	28/03/2014	Elvira Maria do Rosário Ferreira - Exumada em 31/03/2017
1394	11/04/2014	Vitor Marcinillo da Cruz - Exumada em 18/04/2017
1395	13/04/2014	Jacinto Vital de Almeida - Exumada em 18/04/2017
1399	19/04/2014	José Barreto - Exumada em 19/04/2017
1409	26/05/2014	Dirce Pinheiro - Exumada em 30/05/2017
1421	27/05/2014	Manoel Rodrigues Costa - Exumada em 31/05/2017
1422	07/05/2014	Maristela Fernandes Brito - Exumada em 10/05/2017
1446	30/12/2014	Raimundo Mendes da Silva Neto - Exumada em 26/03/2018

SEÇÃO OSSÁRIA: 21

LACRE	DATA DE FALECIMENTO	NOME - DATA DA EXUMAÇÃO
1380	03/04/2012	Clovis Ramos Albergaria - Exumada em 10/03/2017
1403	29/05/2014	Cristiano Augusto - Exumada em 28/06/2017

1404	30/05/2014	José Aparecido de Lima - Exumada em 29/06/2017
1405	02/06/2014	Rosa Rodrigues da Luz - Exumada em 08/08/2017
1406	04/06/2014	Deusdedir Aparecido de Araujo - Exumada em 11/08/2017
1407	06/06/2014	Valdir Gonçalves Cardozo - Exumada em 08/08/2017
1408	09/06/2014	Miriam Martins de Araujo - Exumada em 08/08/2017
1410	17/06/2014	Edinalva da Silva Reis - Exumada em 15/09/2017
1411	20/06/2014	Florentino Antonio dos Santos - Exumada em 15/06/2017
1412	21/06/2014	Luís Antonio Dionisio - Exumada em 14/09/2017
1413	12/08/2014	Edna Aparecida Correa - Exumada em 23/10/2017
1414	26/07/2014	Estanislau Gomes de Santana - Exumada em 27/10/2017
1415	07/08/2014	José Carmelo dos Reis - Exumada em 23/10/2017
1416	18/08/2014	Luzinete Bezerra da Silva - Exumada em 20/10/2017
1417	20/07/2014	Agostinho Cecilio da Silva - Exumada em 06/11/2017
1418	10/06/2014	Gregorio Serafim de Sá - Exumada em 09/11/2017
1419	23/08/2014	Adão Marcelo de Oliveira - Exumada em 27/11/2017
1420	09/09/2014	Ivson Francisco da Silva Duarte - Exumada em 28/11/2017
1423	31/08/2014	Jorge Alvaro dos Santos - Exumada em 29/11/2017
1424	01/09/2014	João Vicente da Silva - Exumada em 29/11/2017
1426	14/09/2014	Josias Ribeiro dos Santos - Exumada em 30/11/2017
1427	12/10/2014	Marinete Domingos de Moura Silva - Exumada em 05/12/2017
1428	13/10/2014	Sebastião Domingues - Exumada em 05/12/2017
1429	22/09/2014	Sebastiana Aparecida dos Santos Martins - Exumada em 05/12/2017
1430	03/10/2014	Marcos Gonçalves - Exumada em 06/12/2017
1431	27/09/2014	José Bandeira - Exumada em 07/12/2017
1432	10/10/2014	Jalison Bezerra da Silva - Exumada em 08/12/2017
1433	31/07/2011	Jean Roberto Inacio - Exumada em 12/12/2017
1434	23/10/2014	Sergio Balbino da Silva Exumada em 19/02/2018
1435	29/10/2014	Mario Henrique Beltrão Joffe - Exumada em 19/02/2018
1436	27/11/2014	Nail Ferreira Rodrigues - Exumada em 20/02/2018
1437	18/11/2014	Roseli Teixeira de Lima da Silva - Exumada em 20/02/2018
1443	05/12/2014	Marli das Graças dos Santos Silva - Exumada em 22/03/2018
1492	25/05/2014	Sebastiana Correa - Exumada em 28/11/2017

Portanto, **DEVEM OS FAMILIARES DOS FALECIDOS E SEPULTADOS ACIMA REFERIDOS, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, PROCURAR A SESSÃO DE CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL OU A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA QUE SE POSSA PROCEDER A REMOÇÃO DOS OSSOS PARA JAZIGOS, CAIXAS DE OSSÁRIO OU TRANSFERIDOS PARA OUTROS CEMITÉRIOS.**

CASO NÃO ATENDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO, OS OSSOS SERÃO AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDOS E DEPOSITADOS NO OSSÁRIO GERAL.
Itatiba, 26 de abril de 2020

LUIZ HENRIQUE MONTE
Secretário de Administração
Portaria nº 7.346/18

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Itatiba por intermédio da Secretaria de Finanças COMUNICA que em virtude da pandemia de Covid-19 (novo coronavírus), e tendo em vista as orientações da OMS, bem como do Governo Federal, Estadual e Municipal, excepcionalmente, não será realizada Audiência Pública presencial para discutir a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, que será de forma on-line, e como consequência também a Lei Orçamentária Anual.

A partir do dia 23/04/2020 (quinta-feira), será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Itatiba, link de acesso para a apresentação dos dados, e também será disponibilizado e-mail para envio de Ficha de Sugestões, que deverá ser preenchida e devolvida até dia 28/04/2020 (terça-feira). A Ata com as sugestões será publicada no dia 30/04/2020 (quinta-feira).

As demandas prioritárias identificadas serão sempre submetidas primeiramente aos órgãos setoriais de governo para análise técnica, o que envolve a verificação da pertinência, da validade/legalidade, da viabilidade e da oportunidade do seu acolhimento. Em seguida serão encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo que determinará ou não a inclusão nas peças de planejamento, em função das diretrizes orçamentário-financeiras e de governo.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ITATIBA

RESOLUÇÃO CMAS nº 02, de 27 de Abril de 2020.

Estabelece critérios e prazos para Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.682 de 27/06/1995, alterada pela Lei nº. 4.438 de 04/01/2012; considerando o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº. 12.435, de 2011; considerando o Decreto Federal nº. 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais; e considerando a Resolução nº. 39/2010, do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social, RESOLVE:

Artigo 1º. Estabelecer critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais.

Artigo 2º. Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias, que integram as garantias do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de: **nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de desastre ou calamidade pública.**

Artigo 3º. O critério de renda mensal per capita familiar, para acesso aos Benefícios Eventuais é **igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo**, exceto pessoas que vivem sozinhas, cujo limite de renda será de 01 (um) salário mínimo.

Artigo 4º. O Benefício Eventual prestado em virtude de **nascimento** será concedido em forma de bens de consumo ou pecúnia, uma única vez;

Parágrafo único. Os bens de consumo consistem em: vestuário para recém-nascido, utensílios para alimentação e itens de higiene.

Artigo 5º. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido: I – à genitora que comprove residir no Município.

II – à família do nascituro, em caso de impossibilidade de nascimento ou morte da mãe.

Parágrafo único. A concessão do benefício dependerá de avaliação socioeconômica, a ser realizada no CRAS-Centro de Referência de Assistência Social do território a que pertence a genitora (inciso I), ou a família (inciso II).

Artigo 6º. O Benefício Eventual por morte será concedido em forma de serviços, bens de consumo e/ou em pecúnia.

§ 1º. O benefício por morte, deverá ser solicitado em até 15 (quinze) dias a partir da data do óbito.

§ 2º. A concessão do benefício por morte dependerá de avaliação socioeconômica.

Artigo 7º. Os benefícios por nascimento e/ou morte serão concedidos à família em igual número de ocorrências desses eventos.

Artigo 8º. O Benefício Eventual prestado em situação de **vulnerabilidade temporária**, será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de risco, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais que comprometam a sobrevivência.

Artigo 9º. A situação de **vulnerabilidade temporária** caracteriza-se por:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material; e

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de condições e meios para suprir as necessidades de alimentação;

II - da falta de documentação;

III - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

IV - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida.

Artigo 10. O benefício eventual prestado em situação de **vulnerabilidade temporária** será concedido em forma de bens de consumo ou prestação de serviço, em caráter temporário, de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no atendimento socioassistencial realizado pelo Serviço de Proteção Social Básica ou Especial.

Artigo 11. Provisões em espécie dos benefícios por **vulnerabilidade temporária**:

I - avaliação socioeconômica para isenção de taxas para documentos: 2º, via das Certidões (Nascimento, Casamento e Óbito) e 2º, via de RG;

II - fornecimento de fotografia (3x4) para documento;

III - fornecimento de passagens: intermunicipal e interestadual;

IV - Auxílio Alimentação: Vale Social ou cesta básica emergencial.

V - Auxílio Documento (casos específicos e urgentes): 2º, via de certidões nascimento, casamento, óbito.

Parágrafo único. O benefício eventual de passagem, será concedido para situações em que a pessoa/família esteja em situação de risco pessoal e social, de

privação de bens, de insegurança material, de ruptura de vínculos familiares, mediante avaliação técnica do Serviço de Proteção Social Especial, ofertado no CREAS.

Artigo 12. O benefício eventual prestado em **Situação de Desastre ou Calamidade Pública**, será concedido em **espécie e/ou pecúnia**, conforme o grau de complexidade do infortúnio, da vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Artigo 13. A concessão em **espécie** do benefício eventual em **Situação de Desastre ou Calamidade Pública**, será ofertado em forma de:

I - Auxílio - alimentação: cesta básica de alimentos não perecíveis;

II - Itens de higiene pessoal;

III - Itens de limpeza;

IV - Água potável em galão de 05 litros;

V - Cobertor

§ 1º. O benefício será concedido de forma imediata, após avaliação socioeconômica, realizada por técnicos da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, acompanhada de declaração de ocorrência do desastre, emitida pela Defesa Civil.

§ 2º. O requerimento de benefício deverá ser assinado pelo indivíduo ou algum membro da família, junto aos Serviços de Proteção Básica e Especial (CRAS e CREAMS), da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda.

Artigo 14. O benefício eventual a ser concedido em **pecúnia**, para **Situação de Desastre ou Calamidade Pública**, dependerá do grau de complexidade do evento, da vulnerabilidade e risco das famílias e indivíduos afetados, conforme laudo técnico da Defesa Civil e parecer social realizado por assistentes sociais da secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda.

Artigo 15. O benefício eventual em pecúnia, conforme a complexidade da ocorrência, vulnerabilidade e risco das famílias e indivíduos afetados, será concedido nas seguintes modalidades:

I - Cota única, no valor de 01 (um) salário mínimo – para aquisição de bens duráveis de primeira necessidade, danificados, irreparavelmente, pelo desastre.

II - De 01 (uma) a 03 (três) cotas no valor unitário de 01 (um) salário mínimo, para reparos na moradia, desde que seja o único imóvel de propriedade do morador, e conforme a complexidade dos danos causados pelo desastre.

III - De 01 (uma) a 06 (seis) cotas, no valor unitário de 01 (um) salário mínimo, para pagamento de aluguel, no caso de interdição total do imóvel, pela Defesa Civil, em decorrência de Desastre ou Calamidade Pública.

§ 1º. O benefício em pecúnia, nas modalidades descritas nos itens I, II e III somente será concedido mediante avaliação socioeconômica e parecer social, dado por assistentes sociais da Secretaria de Ação Social e laudo técnico da Defesa Civil.

§ 2º. O beneficiário do auxílio em pecúnia, descrito nos itens I, II e III, assinará **Requerimento de Solicitação do Benefício Eventual em Pecúnia e Termo de Compromisso de Prestação de Contas** do valor concedido, junto à Secretaria de Ação Social. No ato de prestação de contas o beneficiário deverá apresentar, notas fiscais e recibos que comprovem a utilização do recurso financeiro, conforme a finalidade declarada no requerimento de solicitação.

§ 3º. Os benefícios eventuais em pecúnia, **itens II e III**, não são cumulativos. Será concedido apenas uma das modalidades de pecúnia ao solicitante, a ser determinada pela equipe técnica da Secretaria de Ação Social, a partir de laudo técnico da Defesa Civil e de estudo social.

§ 4º. O benefício eventual em pecúnia, **item I**, poderá ser concedido juntamente com os benefícios do item II ou do item III, de acordo com avaliação e parecer social.

§ 5º. Não fará jus ao benefício se a situação do Desastre/ Calamidade Pública for causada por terceiros.

Artigo 16. Compete à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação de contas dos benefícios eventuais concedidos, bem como o seu financiamento;

II - elaborar e gerenciar as instruções e instituir formulários de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Artigo 17. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Simônia Francisca de Jesus
Vice presidente do CMAS

DECRETOS

DECRETO Nº 7.375, DE 27 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a substituição de membro junto ao CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL- COMBEA, composto através do Decreto nº 7.324, de 13 de janeiro de 2020."

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL- COMBEA**, composto através do Decreto nº 7.324, de 13 de janeiro de 2020, **REGINA CÉLIA DE ABREU DE PAULA E SILVA**, como membro titular representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, em substituição a **Claudia Henriquez Frazão**.

Art. 2º. Fica nomeado junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL- COMBEA**, composto através do Decreto nº 7.324, de 13 de janeiro de 2020, **HENRIQUE DONIZETTE DA SILVA**, como membro suplente representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, em substituição a **Roselvira Passini**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo "Prefeito Ettore



Atos Oficiais da Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO

ORDEM DO DIA

O Sr. **AILTON FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **150ª Sessão Ordinária do Legislativo** achasse marcada para o próximo dia 29 de abril, às 17h, de forma virtual, em conformidade com a Resolução nº 07/2020, contando com Expediente reduzido e com o tempo reservado às Explicações Pessoais, devido aos cuidados a serem tomados em decorrência do COVID-19 (novo coronavírus).

Palácio 1º de Novembro, 27 de abril de 2020

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

Consoline",
em 27 de abril de 2020.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.376, DE 27 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a substituição de membro junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA, composto através do Decreto nº 7.191, de 04 de abril de 2019."

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado junto ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, composto através do Decreto nº 7.191, de 04 de abril de 2019, **RODRIGO BISETTO**, como membro titular representante do Sindicato Rural, em substituição a **Cláudio Fernando de Toledo**.

Art. 2º. Fica nomeada junto ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, composto através do Decreto nº 7.191, de 04 de abril de 2019, **CELIA REGINA SIQUEIRA QUAGLIA**, como membro suplente representante do Sindicato Rural, em substituição a **Marcelo Biancardi Boccaletto**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 27 de abril de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídico

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Lopes de Oliveira; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Natália Aparecida Delforno dos Santos Alves; Secretário de Finanças: Aloísio Carlos Polesi; Secretário de Saúde: Fábio Flores Nani; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Hermínio Geromel Junior; Secretário de Governo: Stefania Penteado Corradini Reia; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Clovis Adriano Alves do Amaral; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: André Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Mayara Ferreira Maia; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Alcides Bedani Neto.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.